

Matrícula

406

Ficha

01

Pilar do Sul, 22 de abril de 2010

**IMÓVEL:** CASA DE MORADA n.º 353, e seu quintal, medindo ao todo, 6,00m de frente por 53,00m da frente ao fundo, situado na Rua Cel. Moraes Cunha, neste Município e Comarca, confrontando pela frente, com a Rua Cel. Moraes Cunha; do lado direito com Alfredo Ferreira dos Santos e Benedito de Góes; do lado esquerdo com Darci Proença, e ao fundo com Rosario Antunes Maciel.

**CADASTRO MUNICIPAL:** 0199.

**PROPRIETÁRIO:** JOÃO BATISTA DE PROENÇA, brasileiro, agricultor, RG n.º 8.589.751-SSP/SP, CPF/MF n.º 002.961.938-60, casado pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, com IVANI VIEIRA DE PROENÇA, brasileira, do lar, RG n.º 17.887.618-SSP/SP, CPF/MF n.º 144.936.538-84, domiciliados nesta Cidade, na Rua Cel. Moraes Cunha, n.º 353, Centro.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.02, feito em 13 de junho de 1994, na matrícula n.º 13.629, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado.

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.01

Data: 22 de abril de 2010.

**TRANSPORTE DE DADOS**

Verifica-se que: a) Conforme o R.08, feito em 01 de abril de 2002, na matrícula n.º 13.629 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado, o imóvel desta matrícula foi dado em hipoteca cedular para o BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, CNPJ n.º 00.000.000/2695-65, em garantia por empréstimo no valor de R\$33.120,00, oriundo da cédula rural hipotecária n.º 21/20171-4, emitida em 26 de março de 2002, que foi registrada sob n.º 18.295, Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado; b) A presente abertura é feita com os dados constantes do registro anterior, consoante possibilitam os artigos 27, 228 e 229 da Lei n.º 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e nos termos do requerimento datado de 31 de março de 2010. (Protocolo n.º 985, em 05/04/2010).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

R.02

Data: 08 de julho de 2010.

**HIPOTECA**

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 40/00868-1, emitida em 28 de junho de 2010, registrada sob o n.º 144, no Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia, JOÃO BATISTA DE PROENÇA, brasileiro, agricultor, RG n.º 8.589.751, CPF/MF n.º 002.961.938-60, e sua mulher com quem é casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, IVANI VIEIRA DE PROENÇA, brasileira, do lar, RG n.º 17.887.618-SSP/SP, CPF/MF n.º 144.936.538-84, domiciliados neste Município, no Sítio São José, Bairro do Pinhal, deram em hipoteca ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em

Continua no verso.

Matrícula

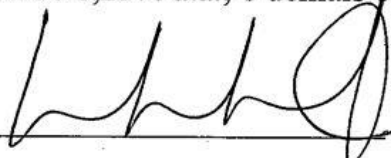
406

ficha

01

verso

Brasília, Capital Federal, por sua agência desta Cidade, CNPJ nº 00.000.000/2695-65, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$126.500,00, com vencimento em 10 de junho de 2011, os juros são devidos a taxa efetiva de 6,25% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo nº 1403, em 05/07/2010).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

**Av.03**

Data: 12 de julho de 2011.

**CANCELAMENTO**

Fica cancelado o R.02 desta matrícula, referente à cédula de rural pignoratícia e hipotecária nº 40/00868-1, emitida em 28 de junho de 2010, autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.** já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 10 de maio de 2011. (Protocolo nº 2735, em 08/07/2011).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

**Av.04**

Data: 19 de julho de 2011.

**CANCELAMENTO**

Fica cancelado o R.08 da matrícula nº 13.629 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado, mencionado na Av.01, item "a" desta matrícula, referente à cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 21/20171-4, emitida em 26 de março de 2002, autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 08 de julho de 2011. (Protocolo nº 2776, em 14/07/2011).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

**R.05**

Data: 19 de setembro de 2011.

**HIPOTECA**

Pela Cédula de Crédito Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FCA.11/07314, emitida em 12 de agosto de 2011, registrada sob nº 389, no Livro 3 – Registro Auxiliar, desta Serventia, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$101.440,00, com vencimento em 12 de maio de 2012, os juros são devidos a taxa efetiva de 6,25% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo nº 3023, em 05/09/2011).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

**Av.06**

Data: 23 de julho de 2012.

Continua na ficha 02

Matrícula

406

Ficha

02

**CANCELAMENTO**

Fica cancelado o R.05 desta matrícula, referente à hipoteca oriunda da cédula de crédito rural n.º FCA.11/07314, emitida em 12 de agosto de 2011, em virtude da liquidação da dívida, autorizado pelo credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 18 de julho de 2012. (Protocolo n.º 4116, em 18/07/2012).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.07**

Data: 11 de outubro de 2012.

**HIPOTECA**

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 0003956, emitida em 04 de outubro de 2012, registrada sob n.º 555, no Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$175.000,00, com vencimento em 30 de junho de 2013, os juros são devidos a taxa efetiva de 5,50% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo n.º 4383, em 05/10/2013).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.08**

Data: 01 de agosto de 2013.

**CANCELAMENTO**

Fica cancelado o R.07 desta matrícula, referente à hipoteca oriunda da cédula rural pignoratícia e hipotecária n.º 0003956, emitida em 04 de outubro de 2012, em virtude da liquidação da dívida, autorizado pelo credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 01 de julho de 2013. (Protocolo n.º 5301, em 26/07/2013).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.09**

Data: 01 de agosto de 2013.

**HIPOTECA**

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.º 049200306459, emitida em 16 de julho de 2013, registrada sob n.º 676, no Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$200.000,00, com vencimento em 30 de novembro de 2014, os juros são devidos a taxa efetiva de 5,50% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo n.º 5288, em 23/07/2013).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.10**

Data: 18 de julho de 2014. Continua no verso.

Matrícula

406

ficha

02

verso

**CANCELAMENTO**

Fica cancelado o R.09 desta matrícula, referente à hipoteca oriunda da cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 049200306459, emitida em 16 de julho de 2013, em virtude da liquidação da dívida, autorizado pelo credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.** já qualificado, nos termos do instrumento particular datado de 17 de julho de 2014. (Protocolo nº 6468, em 17/07/2014).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

**R.11**

Data: 18 de julho de 2014.

**HIPOTECA**

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 049200306734, emitida em 07 de julho de 2014, registrada sob nº 840, no Livro 3 - Registro Auxiliar, desta Serventia, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$250.000,00, com vencimento em 30 de maio de 2015, os juros são devidos a taxa efetiva de 5,50% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo nº 6429, em 07/07/2014).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

**Av.12**

Data: 29 de maio de 2015.

**ADITIVO**

Pelo instrumento particular de aditamento à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 049200306734, datado de 18 de maio de 2015, nesta Cidade, de um lado como emitente **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados; de outro lado como financiador **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, também já qualificado, aditaram a referida Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária objeto do Registro nº 840 no Livro nº 3 - Registro Auxiliar desta Serventia e registrada sob o nº 11, nesta matrícula, para ficar constando: **a)** Alteração do prazo do vencimento para 30 de maio de 2016 (50% do saldo devedor); **b)** Forma de pagamento: em 30/03/2016; 30/04/2016; e em 30/05/2016. Ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 7.528, em 26/05/2015).

O Oficial Substituto  (Marcelo de Goes Vieira).

**Av.13**

Data: 19 de julho de 2016.

**CANCELAMENTO**

Ficam cancelados o R.11 e a Av.12, desta matrícula, referentes a hipoteca oriunda da cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 049200306734, emitida em 07 de julho de 2014, autorizado pelo

continua na ficha 3

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

406

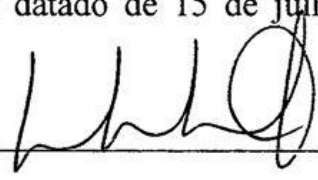
Ficha

03

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, já qualificado, em virtude da liquidação da dívida, nos termos do instrumento particular datado de 15 de julho de 2.016. (Protocolo nº 8.955, em 18/07/2.016).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**R.14**

Data: 01 de setembro de 2016.

**HIPOTECA**

Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01651-X, emitida em 29 de agosto de 2.016, nesta Cidade, registrada sob nº 1.325, no Livro 3 – Registro Auxiliar, desta Serventia, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua agência desta Cidade, CNPJ nº 00.000.000/2695-65, o imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$289.271,43, com vencimento em 25 de maio de 2.017, os juros são devidos a taxa efetiva de 8,5% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. (Protocolo nº 9.137, em 30/08/2.016).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.15**

Data: 22 de junho de 2017.

**ADITIVO**

Pelo instrumento particular de retificação e ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/01651-X, datado de 25 de maio de 2017, nesta Cidade, de um lado como financiado e devedor **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; já qualificados, retificaram a referida Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária objeto do Registro nº 1.325, Livro nº 3 - Registro Auxiliar desta Serventia e registrada sob o nº 14, nesta matrícula, para ficar constando: **a)** A alteração do prazo do título fixando seu novo vencimento em 25 de maio de 2.021; **b)** Forma de pagamento: em 04 parcelas vencíveis em 25/05/2018, 25/05/2019, 25/05/2020 e 25/05/2021; **c)** Tendo em vista a exclusão da garantia pignoratícia do registro auxiliar, o título de crédito passa a denominar-se "**CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**", ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 9.986, em 06/06/2017).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.16**

Data: 12 de julho de 2018.

**ADITIVO**

Pelo instrumento particular de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº

continua no verso

Matrícula

406

Ficha

03

Verso

40/01651-X, datado de 04 de julho de 2018, nesta Cidade, de um lado como financiado e devedor **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; já qualificados, retificaram a referida Cédula Rural Hipotecária objeto do Registro nº 1.325, Livro nº 3 - Registro Auxiliar desta Serventia, registrada sob o nº 14 e aditada sob o nº 15, nesta matrícula, para ficar constando: **a)** A alteração do prazo do título fixando seu novo vencimento em 25 de maio de 2.022; e **b)** Forma de pagamento: em 04 parcelas anuais vencíveis em 25/05/2019, 25/05/2020, 25/05/2021 e 25/05/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 11.181, em 10/07/2.018).

O Oficial Substituto:  (Marcelo de Goes Vieira).

R.17

Data: 18 de agosto de 2020.

**HIPOTECA**

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.986, emitida em 06 de dezembro de 2.019, em Campinas/SP, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por sua dependência GECOR EST CAMPINAS/SP, CNPJ nº 00.000.000/4247-14, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20, no valor de R\$118.000,00, destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor do emitente junto ao credor (crédito RE nº 870589021; crédito PA nº 875579902; crédito PA nº 891931734; e cartão de cre nº 91639706), com juros à taxa efetiva de 1,36% ao mês / 17,59% ao ano; a ser pago na praça de emissão do título em 96 parcelas mensais e sucessivas, no valor nominal de R\$2.420,08, vencendo a primeira em 20/05/2.020 e a última em 20/04/2.028; e demais cláusulas e condições constantes do título. Faz parte da presente garantia o imóvel objeto da matrícula nº 405, desta Serventia. (Protocolo nº 13.278, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 1456313210000000018214208).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

R.18

Data: 18 de agosto de 2020.

**HIPOTECA**

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.987, emitida em 06 de dezembro de 2.019, em Campinas/SP, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua dependência GECOR EST CAMPINAS/SP, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20, no valor de R\$97.763,65, destinado única e exclusivamente ao pagamento do

Continua na ficha 04.

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

406

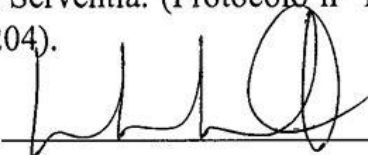
Ficha

04

Estado de São Paulo  
CNS nº 14.563-1

saldo devedor do emitente junto ao credor (Pronaf Mai nº 1804959), Encargos financeiros: Encargos Básicos: Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança - IRP; Encargos Adicionais: Taxa Nominal de 0,8% ao mês e Taxa Efetiva de 10,034% ao ano; a ser pago na praça de emissão do título em 10 parcelas anuais, sendo 9 parcelas no valor nominal de R\$9.776,37, e 1 parcela no valor de R\$9.776,32, vencendo a primeira em 20/05/2.021 e a última em 20/05/2.030; e demais cláusulas e condições constantes do título. Fazem parte da presente garantia o imóvel objeto da matrícula nº 405 e o penhor registrado sob o nº 1.783 no Livro nº 3 - Registro Auxiliar, ambos desta Serventia. (Protocolo nº 13.279, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 1456313210000000018216204).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

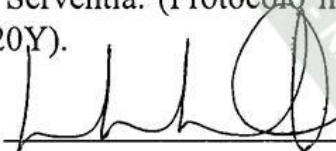
**R.19**

Data: 18 de agosto de 2020.

**HIPOTECA**

Pela Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.988, emitida em 06 de dezembro de 2.019, em Campinas/SP, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua dependência GECOR EST CAMPINAS/SP, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20, no valor de R\$69.530,39, destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor do emitente junto ao credor (Pronaf Mai nº 1804979), Encargos financeiros: Encargos Básicos: Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança - IRP; Encargos Adicionais: Taxa Nominal de 0,8% ao mês e Taxa Efetiva 10,034% ao ano; a ser pago na praça de emissão do título em 10 parcelas anuais, sendo 9 parcelas no valor nominal de R\$6.953,04 e 1 parcela no valor de R\$6.953,03, vencendo a primeira em 20/05/2.021 e a última em 20/05/2.030; e demais cláusulas e condições constantes do título. Faz parte da presente garantia o imóvel objeto da matrícula nº 405, desta Serventia. (Protocolo nº 13.276, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 145631321000000001821920Y).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

**R.20**

Data: 18 de agosto de 2020.

**HIPOTECA**

Pelo instrumento de aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 40/01736-2, emitido em 06 de dezembro de 2.019, nesta Cidade, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia das obrigações assumidas por **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20, também já qualificado, no valor de R\$89.000,00, a ser pago em 10 parcelas

Continua no verso.

Matrícula

406

Ficha

04

Verso

anuais, no valor de R\$8.900,00 cada, vencendo-se a primeira em 20/05/2.021 e a última em 20/05/2.030, com juros a taxa efetiva de 0,8% a.m., correspondente a taxa efetiva de 10,034% a.a.; e demais cláusulas constantes do título. A presente garantia é dada em reforço da cédula registrada e aditada sob os n°s 12 e 19, na matrícula n° 405, desta Serventia. (Protocolo n° 13.275, em 27/05/2.020). (Selo Digital n° 145631321000000001822120D).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

R.21

Data: 18 de agosto de 2020.

**HIPOTECA**

Pela Cédula de Crédito Bancário n° 495.804.992, emitida em 06 de dezembro de 2.019, em Campinas/SP, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, por sua dependência **GECOR EST CAMPINAS/SP**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$143.007,15, destinado única e exclusivamente ao pagamento do saldo devedor de dívida, assumidas por **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** (BB crédito RE n° 877166263; OuroCard Mast n° 2909560; OuroCard Agro n° 37224364; adiantamento n° 5001169; adiantamento n° 5001171), com juros à taxa efetiva de 1,36% ao mês / taxa efetiva de 17,59% ao ano; a ser paga na praça de emissão do título em 96 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.933,01, com vencimento da primeira parcela em 20 de maio de 2.020 e da última em 20 de abril de 2.028; e demais cláusulas e condições constantes do título. Faz parte da presente garantia o imóvel da matrícula n° 405, desta Serventia. (Protocolo n° 13.277, em 27/05/2.020). (Selo Digital n° 1456313210000000018224207).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

R.22

Data: 18 de agosto de 2020.

**HIPOTECA**

Pelo instrumento de aditivo de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário n° 40/01156-9, emitido em 06 de dezembro de 2.019, nesta Cidade, **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados, deram em hipoteca ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de R\$31.745,63, a ser paga em 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, sendo da primeira até a nona no valor de R\$3.174,56 e da décima no valor de R\$3.174,59; a taxa efetiva de 0,8% ao mês, correspondente a taxa efetiva de 10,034% ao ano, e demais cláusulas e condições constantes do instrumento. A presente garantia é dada em reforço da hipoteca registrada e aditada sob os n°s 08, 13 e 21, respectivamente na matrícula n° 405, desta Serventia. (Protocolo n° 13.274, em

Continua na ficha 05.



**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

406

Ficha

05

Estado de São Paulo  
CNS nº 14.563-1

27/05/2.020). (Selo Digital nº 1456313210000000018226203).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.23**

Data: 18 de agosto de 2020.

**ADITIVO**

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 40/01651-X, datado de 06 de dezembro de 2.019, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; também já qualificado, retificaram a referida Cédula registrada sob o nº 14 e aditada sob os nºs 15 e 16, nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 06 de dezembro de 2.019 era de R\$405.121,13; **b) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP). sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,8% ao mês, correspondente a taxa efetiva de 10,034% ao ano; **c) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, sendo da primeira até a nona no valor de R\$40.512,11 e da décima no valor de R\$40.512,14; **d) REFORÇO DE GARANTIA:** inclusão da **HIPOTECA CEDULAR** da CASA DE MORADA nº 361 situada na Rua Coronel Moraes Cunha, objeto da Matrícula nº 405, desta Serventia; e **e)** tendo em vista a exclusão da garantia pignoratícia do registro auxiliar, o título de crédito passa a denominar-se **CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA**, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.280, em 27/05/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000001822820X).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.24**

Data: 28 de setembro de 2020.

**ADITIVO**

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.986, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; e **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, solteiro, maior, todos já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário das hipotecas registrada sob o nº 16, aditada sob o nº 23 da matrícula nº 405, desta serventia, e registrada sob o nº 17 nesta matrícula, para

Continua no verso.

Matrícula

406

Ficha

05

Verso

ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 26 de agosto de 2.020 era de R\$136.837,07; **b) ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO:** esta operação será cadastrada sob nº 495.805.996 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; **c) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 26/08/2.020, incidirão juros à taxa efetiva de 1,36% a.m., correspondente à taxa efetiva de 17,59% a.a.; o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas; e **d) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 91 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.660,18, vencendo a primeira em 20/10/2.020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 20/04/2.028, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.690, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000002082720T).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.25

Data: 28 de setembro de 2020.

### ADITIVO

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.987, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; e **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, solteiro, maior, todos já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; também já qualificado, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário objeto do Registro nº 1.783, Livro nº 3 - Registro Auxiliar, desta serventia; e das hipotecas registrada sob o nº 17, aditada sob o nº 24 da matrícula nº 405, desta serventia, e registrada sob o nº 18 nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 26 de agosto de 2.020 era de R\$104.798,11; **b) ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO:** esta operação será cadastrada sob nº 495.805.991 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; **c) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,8% a.m., correspondente a taxa efetiva de 10,034% a.a.; e **d) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, sendo da primeira até a nona no valor de R\$10.479,81 e da décima no valor de R\$10.479,82, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título.

Continua na ficha 06.

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

406

Ficha

06

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

(Protocolo nº 13.691, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000002082920P).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.26**

Data: 28 de setembro de 2020.

**ADITIVO**

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 40/01736-2, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**; e **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, solteiro, maior, todos já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; também já qualificado, retificaram a referida Cédula Rural Hipotecária objeto do Registro nº 1.493, Livro nº 3 - Registro Auxiliar desta serventia; e das hipotecas registrada sob o nº 12, aditada sob os nºs 19 e 25 da matrícula nº 405, desta serventia, e registrada sob o nº 20, nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 28 de agosto de 2.020 era de R\$95.455,69; **b) ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO:** esta operação será cadastrada sob nº **495.806.007** no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; **c) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,8% a.m., correspondente a taxa efetiva de 10,034% a.a.; e **d) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 10 parcelas anuais, com vencimento da primeira parcela em 20/05/2.021 e da última em 20/05/2.030, sendo da primeira até a nona no valor de R\$9.545,57 e da décima no valor de R\$9.545,56, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.693, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 1456313310000000020832202).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).**Av.27**

Data: 28 de setembro de 2020.

**ADITIVO**

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula de Crédito Bancário nº 495.804.992, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**, também já qualificado, retificaram a referida Cédula de Crédito Bancário das hipotecas registrada sob o nº 20 da matrícula nº 405, desta serventia, e registrada sob o nº 21 nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 26 de agosto de 2.020 era de R\$165.895,86; **b) ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA**

Continua no verso.

Matrícula

406

Ficha

06

Verso

**OPERAÇÃO:** esta operação será cadastrada sob nº 495.805.997 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; **c) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores lançados na conta vinculada à presente renegociação, bem como o saldo devedor daí decorrente, a partir de 26/08/2.020, incidirão à taxa efetiva de 1,36% a.m., correspondente à taxa efetiva de 17,59% a.a.; o valor das prestações será apurado sobre o saldo devedor, através do sistema PRICE, o qual consiste num plano de amortização de dívida em prestações periódicas, iguais e sucessivas; **e d) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 91 parcelas/prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$3.225,09, vencendo a primeira em 20/10/2.020 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 20/04/2.028, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.695, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000002083520W).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.28

Data: 28 de setembro de 2020.

**ADITIVO**

Pelo instrumento particular de aditivo de retificação e ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 40/01651-X, datado de 17 de setembro de 2.020, nesta Cidade, de um lado como financiados e devedores **JOÃO BATISTA DE PROENÇA** e sua mulher **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, já qualificados; de outro lado como financiador e credor **BANCO DO BRASIL S.A.**; também já qualificado, retificaram a referida Cédula Rural Hipotecária objeto do Registro nº 1.325, Livro nº 3 - Registro Auxiliar desta serventia; e das hipotecas registrada sob o nº 22 e aditada sob o nº 27 da matrícula nº 405, desta serventia, e registrada sob o nº 22, aditada sob os nºs 15, 16 e 23, nesta matrícula, para ficar constando: **a) CONFISSÃO DE DÍVIDAS:** o valor atualizado da dívida até 28 de agosto de 2.020 era de R\$434.506,90; **b) ALTERAÇÃO DO NÚMERO DA OPERAÇÃO:** esta operação será cadastrada sob nº 495.806.005 no sistema de informações do Banco do Brasil S.A.; **c) ENCARGOS FINANCEIROS:** os valores serão devidamente atualizados monetária e mensalmente pelos encargos básicos baseado no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), sobre os valores dos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais a taxa efetiva de 0,8% a.m., correspondente a taxa efetiva de 10,034% a.a.; **e d) ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO:** para 10 parcelas anuais, no valor de R\$43.450,69, vencendo a primeira em 20/05/2.021 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se a liquidar com a última, em 20/05/2.030, e demais cláusulas e condições constantes deste instrumento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo título. (Protocolo nº 13.694, em 18/09/2.020). (Selo Digital nº 145631331000000002083720S).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Continua na ficha 07.

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

406

Ficha

07

Estado de São Paulo  
CNS nº 14.563-1

Av.29

Data: 21 de junho de 2022.

**PENHORA**

Pela Certidão expedida em 08 de junho de 2.022, pela Vara Única desta Cidade e Comarca, extraída dos autos da Execução Civil (Processo nº 1001009-74.2021.8.26.0444), em que é exequente: **BANCO DO BRASIL S/A.**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91; e executados: **LEANDRO VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 318.943.158-20; **JOÃO BATISTA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 002.961.938-60; **IVANI VIEIRA DE PROENÇA**, CPF/MF nº 144.936.538-84; foi procedida a penhora do imóvel desta matrícula, de propriedade de João Batista de Proença e Ivani Vieira de Proença, já qualificados, conforme auto de penhora datado de 14 de fevereiro de 2.022. Valor executado: R\$122.160,31. Figura como depositário: Leandro Vieira de Proença. Fazem parte da presente penhora os imóveis das matrículas nºs 405 e 445, todas deste Registro (Protocolo nº 16.558, em 01/06/2.022). (Selo Digital nº 145631331000000004370922I).

O Oficial

(Fabio Costa Pereira).